



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

PUBLICADO

Jornal Irati Hoje

em 30/06 a 06/07/2005

Divisão de Expediente

LEI Nº 1634

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a **REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 00.209.895/0001-79, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre o imóvel pertencente a municipalidade, localizado no **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR-277**, Município de Irati – PR, com área de 7.188,55 m², identificado como lote 03 da planta "Condomínio Industrial", lote a ser desmembrado da área maior com 154.800,00 m², matrícula nº 5041, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR, que possui as seguintes características e confrontações:

“ O imóvel em questão está situado às margens da BR 277, trecho Irati a Curitiba, confrontando com a Rua A esquina com Alameda nº 01, onde tem seu ponto de início. Deste ponto confronta com a Alameda nº 01, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 54,50 metros, chegando na esquina da Rua B. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e confronta com a Rua B, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 132,20 metros. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e confronta com o lote nº 02, pertencente a Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma distância de 54,50 metros, chegando-se no alinhamento predial da Rua A. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e confronta com a Rua A, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 131,20 metros, chegando-se na esquina da Alameda nº 01, esquina onde foi feito o ponto de início encerrando a presente descrição com a área de 7.188,55 m²”.

Art. 2º – A concessão, será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, para implantação de um posto de abastecimento de gasolina, óleo diesel e álcool hidratado.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Art. 3º – O concessionário comprometer-se-á a iniciar no prazo máximo de 06 (seis) meses, e dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de um ano e seis meses, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- II – alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- III – insolvência do concessionário;
- IIII – inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

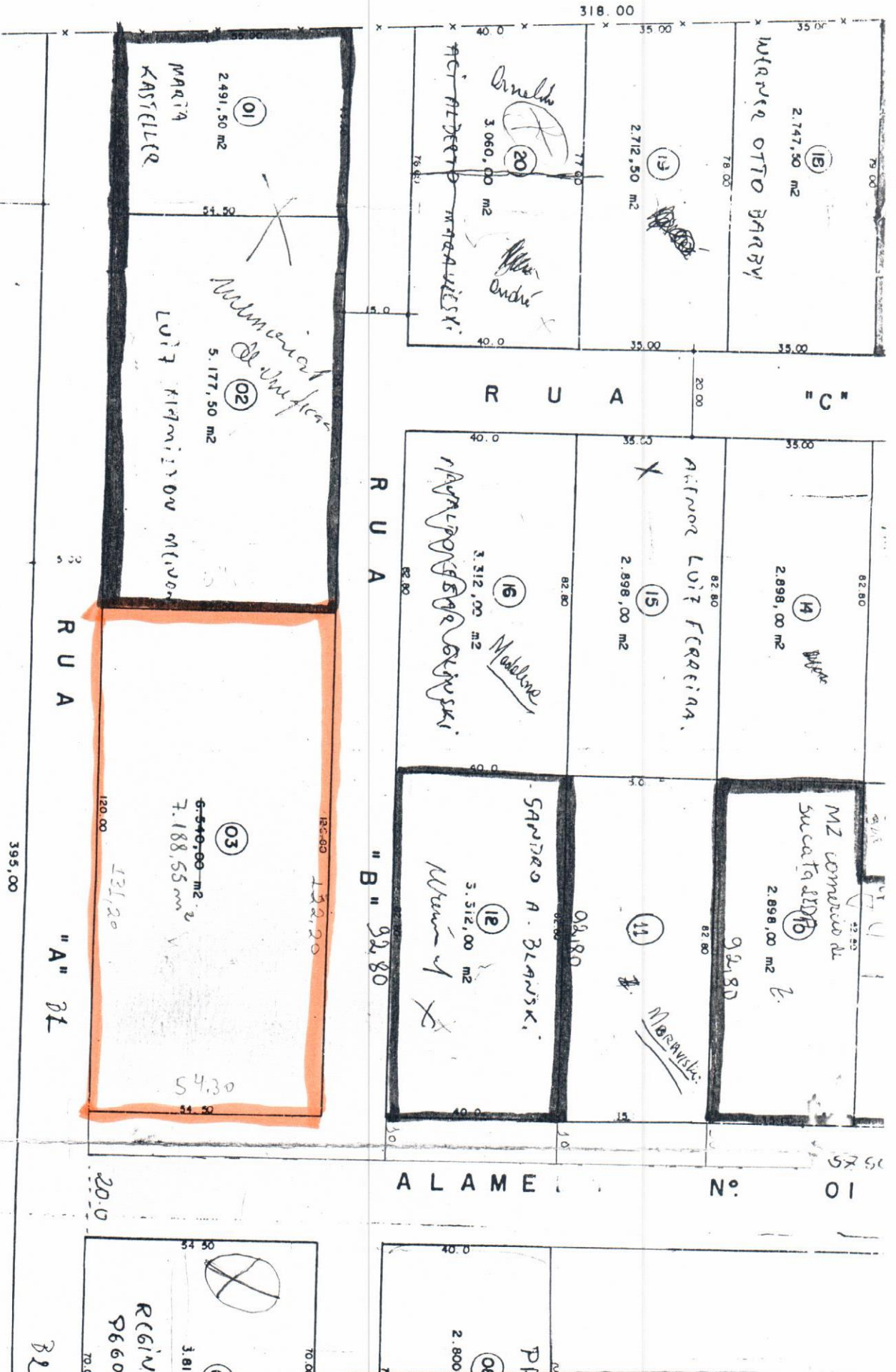
Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – O Município concederá isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano, expedição de alvarás de construção, de conclusão de obras e de funcionamento e do Imposto Sobre Serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 3º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 1477 de 19 de maio de 1998.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em
21 de junho de 2000.


AUGUSTO GADENS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno urbano situado no Condomínio Industrial da
B. R. 277 lote 03 em Irati Paraná

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Área 7.188,55 m².

O imóvel em questão está situado as margens da B.R. 277 trecho Irati a Curitiba, confrontando com a rua A esquina com a Alameda nº 01, onde tem seu ponto de início.

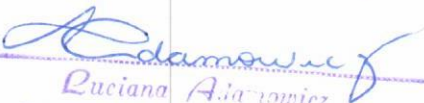
Deste ponto confronta com a alameda nº 01, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 54,50 metros, chegando-se na esquina da rua B.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com a rua B, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 132,20 metros.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com o lote nº 02 pertencente a Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma distância de 54,50 metros, chegando-se no alinhamento predial da rua A.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com a rua A, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 131,20 metros, chegando-se na esquina da Alameda nº 01, esquina, onde foi feito o ponto de início, encerrando a presente descrição com a área de 7.188,55 metros quadrados.

Irati, 16 de Maio de 2.000


Luciana Alarowicz
Eng.ª Civil - CREA 20226-D-PR.

Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Irati – Paraná

16/05/2000

PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
PROTOCOLO N.º 2129/2000
EM: 15/05/2000

PROTOCOLO

REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mateus Leme, n.º 4360 em Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CGC do MF. sob n.º 00.209.895/0001-79, com filial em Araucária estado do Paraná à Rua Edson Queiroz n.º 215, inscrita no CGC do MF. sob n.º 00.209.895/0003-30 e Inscrição Estadual n.º 901.40227-21, em atendimento ao preceituado na Lei Municipal n.º 1.477 de 19/05/98 – Programa Irati no Rumo de Novos Investimentos – vimos apresentar cronograma de execução, detalhamento do projeto a ser implantado no município de Irati - PR , para apreciação e ao final requerer deferimento de V.S.a :

1- Do Investimento :

1.1- O projeto inicial, numa primeira etapa, consta da implantação de um Posto de Abastecimento de gasolina, óleo diesel e álcool hidratado, com rampas para atendimento de caminhões e box para troca de óleo em automóveis, obras de proteção do meio ambiente, além de loja de conveniência .

Para esta primeira etapa, o investimento inicial, que compreende: construção civil, pista de abastecimento em concreto armado, estrutura metálica em toda pista de abastecimento, galerias de águas pluviais, caixas separadoras de água e óleo, obras de proteção do meio ambiente, compra e instalação de equipamentos, comunicação visual e outros, estimamos uma aplicação em torno de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

1.2- Em uma Segunda etapa pretendemos instalar em locais específicos, box de lavagem e lubrificação, serviço de borracharia, oficinas mecânica e auto elétrica, loja de peças e acessórios, cujo investimento deverá girar em torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



2- Dos Empregos :

A previsão inicial, para a primeira etapa, quando estará funcionando o Posto de abastecimento e Loja de conveniência, será de aproximadamente 15(quinze) empregos, e, na segunda etapa, após a conclusão total do empreendimento, com borracharia, oficina e outros, deverá chegar a até 30(trinta) empregos.

3- Da arrecadação de tributos:

3.1- Municipais – aproximadamente R\$ 30.000,00 ao ano – Referente a Imposto Sobre Serviços de lavação e lubrificação de veículos e caminhões, borracharia e oficinas mecânica e auto elétrica.

3.2- Estaduais – aproximadamente R\$ 350.000,00 ao ano – Referente a Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre os combustíveis comercializados no Posto e já descontados na fonte por substituição tributária até o consumidor final conforme determina a legislação e de outros produtos que serão comercializados também na loja de conveniência.

3.3- Federais – aproximadamente R\$ 200.000,00 ao ano – Referente a PIS e COFINS sobre os combustíveis comercializados no Posto e já descontados na fonte por substituição tributária até o consumidor final conforme determina a legislação e de outros produtos e serviços comercializados também na loja de conveniência. Referente ainda sobre pagamento de Imposto de Renda e recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS.

4- Do Cronograma de Execução :

Após a aprovação da presente solicitação, estimamos um prazo entre 60 (sessenta) dias e 90(noventa) dias para início das obras.



O prazo para execução da primeira etapa da obra, conforme item 1.1 acima, quando o Posto deverá iniciar suas atividades, está estimado em 90(noventa) dias a partir do início efetivo das obras, salvo em caso de algum problema com aprovação do projeto por parte dos órgãos competentes (Prefeitura, DER), embargo dos órgãos de Meio Ambiente ou Corpo de Bombeiros, ou ainda em caso de chuvas constantes que possam paralisar as obras.

5- Do Pedido :

5.1- Permissão de Uso, Concessão Real de Uso do imóvel (terreno), pertencente ao município, com área de 6.540 m², situado a BR 277 , (condomínio Industrial – próximo ao trevo de acesso à cidade de Irati) no município de Irati - PR. Por um período mínimo de 10(dez) anos consecutivos, com renovação automática por períodos consecutivos, caso o comércio principal ali instalado esteja em atividade, através de contrato celebrado entre as partes, conforme art. 3º, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 1.477.

5.2- A realização, por parte do município, de serviços de terraplanagem na parte a ser edificada, serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica nos acessos entre o pátio do Posto e a BR 277, serviço de terraplanagem e pavimentação no pátio de abastecimento e circulação de veículos, conforme art. 3º, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 1.477.

5.3- Acompanhamento da tramitação dos projetos na Prefeitura, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros e outros órgãos públicos. Projeto e liberação dos acessos junto ao DER e Concessionária responsável pela BR 277 , conforme art. 3º, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 1.477.

5.4- Isenções : do Imposto Predial e Territorial Urbano, na expedição dos alvarás de construção, de conclusão de obras e de funcionamento e do Imposto Sobre Serviços das diversas atividades comerciais, pelo prazo de 5(cinco) anos, conforme art. 3º inciso I , alíneas “a”, “b” e “c” da Lei n.º 1.477.



6- Dos Documentos e Anexos:

Anexo apresentamos anteprojeto da primeira etapa da obra, documentos e certidões solicitadas, conforme art. 7º, incisos de I a VII da Lei 1.477.

O projeto completo com detalhamento dos projetos técnico e arquitetônico, incluindo a segunda etapa da construção, serão apresentados posteriormente.

Nestes Termos
Pede Deferimento

De Curitiba para Irati, 10 de maio de 2.000.



Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda.

CNPJ : 00.209.895/0001-79